



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 02/2023

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Coordenação Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão Social - CAADIS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de seleção de 06 (seis) bolsistas do Programa Bolsa Acessibilidade, em consonância com as diretrizes nacionais do Ministério da Educação (MEC), Secretaria de Educação Superior (SESu), e do Plano Incluir, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. O programa Incluir é uma iniciativa governamental, do Plano Nacional da Pessoa Com Deficiência – Viver sem Limites, consistindo em um programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir) que garante o acesso pleno de pessoas com deficiência às instituições federais de ensino superior (Ifes). Ele tem como principal objetivo fomentar a criação e a consolidação de núcleos de acessibilidade nas Ifes, os quais são responsáveis pela organização de ações institucionais que garantam a integração de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação. O programa cumpre o disposto nos decretos nº 5.296/2004 e nº 5.626/2005 e no edital INCLUIR 04/2008, publicado no Diário Oficial da União nº 84, seção 3, páginas 39 e 40, de 5 de maio de 2008.

1.2. Encontram-se disponíveis 06 (seis) vagas para bolsista acessibilidade, para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, na modalidade de ensino presencial da Ufersa, aptos a desenvolver atividades nas áreas relacionadas à acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência conforme quadro abaixo:

CAMPUS	VAGAS DISPONÍVEIS	NÚMERO TOTAL DE VAGAS
Campus Central	Habilidade em guia e em transcrição e leitura de textos acadêmicos	03
Campus de Angicos	Habilidade em guia e em transcrição e leitura de textos acadêmicos	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

<i>Campus de Caraúbas</i>	Habilidade em guia e em transcrição e leitura de textos acadêmicos	01
<i>Campus de Pau dos Ferros</i>	Habilidade em guia e em transcrição e leitura de textos acadêmicos	01

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio do formulário eletrônico disponível [aqui](#), no período indicado no item 5.1 deste Edital.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos necessários para a inscrição, que deverão ser anexados em documentos únicos, digitalizados ou em formato digital, no [formulário eletrônico](#), são os seguintes:

- a) RG e CPF (pode ser cópia e não precisa de autenticação);
- b) Currículo (preferencialmente na plataforma Lattes);
- c) Histórico Escolar – Graduação;
- d) Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) da residência dos pais ou responsável legal, caso resida com eles;
- e) Comprovação de cursos, oficinas, disciplinas, trabalhos científicos, participação em eventos acadêmicos, estágios e experiências na áreas de Educação Especial/Inclusão e/ou acessibilidade.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Dos requisitos das vagas de bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFERSA.
- b) Preferencialmente residir na cidade onde se localiza o campus da Ufersa para o qual concorre a vaga.
- c) Não ser bolsista de qualquer outro projeto ou programa desta IES;
- d) Ter disponibilidade para dedicar até 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto e de exercer atividades em acessibilidade (de modo remoto e presencial) no *campus* para o qual se inscreveu
- d) Ser aprovado na entrevista;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

- e) Ter disponibilidade para assumir a vaga imediatamente após o resultado da Seleção;
- f) Não possuir qualquer grau de parentesco com os alunos assistidos.

4.2 Processo Seletivo:

- a) O Processo Seletivo será conduzido pela Coordenação Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão Social;
- b) A seleção será constituída por entrevista e análise curricular (para avaliar a proximidade do candidato com os temas da inclusão e da acessibilidade, por meio de eventos, cursos e experiências prévias na área), ambas classificatórias;
- c) A nota final dos candidatos consistirá na somatória da pontuação de todas as etapas (entrevista + análise curricular), conforme demonstrado no quadro a seguir.

ETAPA	PONTUAÇÃO
Entrevista	0 – 10
Análise Curricular	0 – 10

- d) Caso ocorra empate na nota final, o desempate será feito pelo maior IRA;
- e) O resultado da seleção estará acessível na página da CAADIS, conforme cronograma deste edital;
- f) O início das atividades dos bolsistas acontecerá em julho de 2023;

5) PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado conforme descrição a seguir:

PERÍODO/2023	AÇÃO
07/06/2023	Publicação do Edital
07/06/2023 a 26/06/2023	Inscrição
27/06/2023	Divulgação do horário das entrevistas
29/06/2023	Entrevistas
30/06/2023	Divulgação do resultado parcial
03/07/2023	Recurso
04/07/2023	Divulgação de resultado final
05/07/2023	Formação dos classificados

5.2 As entrevistas serão realizadas em locais e em horários indicados pela CAADIS em seu sítio eletrônico (caadis.ufersa.edu.br);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

5.3 A entrevista, assim como a análise do currículo darão resultado em nota única, nos termos da alínea c do item 4.2, a atribuição de notas corresponderá à análise dos seguintes critérios:

- 5.3.1 Aptidão para desenvolver as atividades do projeto;
- 5.3.2 Disponibilidade;
- 5.3.3 Interesse alusivo à área de extensão;
- 5.3.4 Conhecimento básico em transcrição e leitura de textos acadêmicos.

5.4 A ausência do candidato no dia e horário designados para a entrevista implicará na sua imediata exclusão do processo seletivo;

5.5 A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo e do programa de bolsas, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados, ou o acúmulo de outro tipo de bolsa;

5.6 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.

5.7 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico da CAADIS (caadis@ufersa.edu.br), e serão avaliados pela equipe de seleção, no período estabelecido no item 5.1.

6. DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados parciais e finais serão divulgados pela CAADIS, conforme cronograma supra, na sua página eletrônica (caadis.ufersa.edu.br).

7. DO PERÍODO DA CONCESSÃO DE BOLSAS

7.1 As atividades do bolsista serão executadas durante o período letivo de 2023.2, a partir de julho de 2023.

7.2 As atividades do bolsista deverão ser cumpridas nos dias e horários especificados pelos Coordenadores e equipe, observadas as exigências das ações de natureza formativa e das necessidades das ações desenvolvidas. Neste sentido, as atividades serão desenvolvidas em horários compatíveis com as atividades de aula dos alunos nos seus respectivos cursos e aos finais de semana e feriados, caso seja necessário.

7.3 O estudante bolsista receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) por um período de até 06 (seis) meses, a contar da data do início das atividades dos alunos no Programa, podendo haver renovação da bolsa por igual período.

7.4 O estudante bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

- a) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- b) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação, pelo aluno com deficiência acompanhado pela CAADIS;
- c) Desistência do Programa;
- d) Descumprimento das obrigações estabelecidas pelos Coordenadores do Projeto;
- e) Por conveniência da Administração Pública.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção composta pela Coordenação e por servidores designados da CAADIS.

Mossoró, 07 de junho de 2023.

Fernanda Kallyne Rêgo de Oliveira
Coordenadora de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social
Portaria UFERSA/GAB n.º 665/2021